

SECRETARIA DE SAÚDE

ATA CIRCUNSTANCIADA

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA AP 1.0 CP - 016/2019

PROCESSO Nº 09/001727/2019

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, no Centro Administrativo São Sebastião/CASS-PCRJ, o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.468.055/0001-02, sediada na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 7º andar, Cidade Nova, Centro, CEP 20.211-901, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pela Comissão Especial de Seleção, devidamente nomeada por meio da Resolução SMS nº 4.210 de 02 de outubro de 2019, doravante denominada COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, em face do que dispõe o Edital de Convocação Pública nº 016/2019, cujo objeto é o GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, no âmbito da Área de Planejamento AP 1.0, no Município do Rio de Janeiro, que tem como fundamento a Lei Municipal nº 5.026/2009, regulamentada por meio do Decreto nº 30.780/2009, e suas alterações posteriores, no dia, hora e local anteriormente estabelecidos dá-se início, às 14:01 hs (quatorze horas e um minuto), à sessão pública com a presença das Organizações Sociais: INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS, INSTITUTO GNOSIS E INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO - IBRAG para divulgação do resultado do julgamento do PLANO DE TRABALHO constante do ENVELOPE "A" das Organizações Sociais. Considerando o disposto no item 11.2.1 que diz que "O programa de trabalho deverá ser apresentado conforme definido no Anexo II - Projeto Básico, em meio eletrônico/digital e em 1(uma) via impressa. A via impressa deve ser encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram e apresentado em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da organização social (inclusive, se for o caso, os formulários a serem anexados), numerada, sem emendas ou rasuras, na forma de original, com assinatura e identificação do representante legal da entidade ou aquele com poderes para realizar atos jurídicos na última página, com rubrica em todas as páginas e comprovação de sua aprovação pelo Conselho de Administração da organização social, sob pena de desclassificação". As Organizações Sociais INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP e INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO - IBRAG não apresentaram comprovação da aprovação do Programa de Trabalho pelo Conselho de Administração da Organização Social. Ademais o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO - IBRAG apresentou o plano de trabalho com a numeração de folhas fora de sequência, com emendas e rasuras. Conforme item 11.2.7 e subitem 11.2.7.1 que estabelecem: "Deverá ser incluída no envelope "A" a comprovação da existência, no quadro de pessoal da Organização Social, de pelo menos 3 (três) profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação, mediante a apresentação de *curriculum vitae* contendo os seguintes dados: a) Nome completo; b) Formação e titulações acadêmicas/profissionais e data de conclusão dos cursos; c) Instituições em que prestou serviços na área de atuação, informando datas de início e término dos vínculos; d) Projetos, programas e planos de ação em que participou na área de atuação da qualificação requerida, informando a função desempenhada, instituição responsável, data de início e de conclusão. 11.2.7.1. Deverão ser apresentados documentos que comprovem o previsto no subitem anterior em original ou cópia autenticada" o INSTITUTO GNOSIS não comprovou a quantidade mínima de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal. As OSS INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS, INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP e INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO - IBRAG não alcançaram o percentual total de pontos, conforme estabelecido no Edital, item 13.3, letra "d", que assim dispõe: "A Comissão Especial de Seleção desclassificará: (...); d) As propostas que não alcançarem 60 % (sessenta por cento) do total de pontos possíveis". Diante das considerações a Comissão Especial de Seleção DESCLASSIFICA as propostas apresentadas pelas OSS INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS, INSTITUTO GNOSIS E INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO - IBRAG. De acordo com o Edital, no item 13.3.1, fixa a data de 22 de outubro de 2019 às 10:00h, na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, 8º Andar, Sala 802, Cidade Nova, Centro, Rio de Janeiro - RJ, para apresentação de novas propostas contendo programas de trabalho ou atendimento dos itens elencados. Posteriormente, a Comissão franqueou a palavra aos representantes das OSS para, querendo, fazer constar em ata qualquer observação que julgue necessário. A OSS INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS solicita que conste em ata o item 13.3 que apresenta uma gradação de desclassificação letra a "as propostas que não atenderem no todo ou em parte as disposições deste edital" desta forma todas as três OSS foram desclassificadas exceto o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS, que deveria ter a sua pontuação analisada de forma individual haja vista que foi a única proponente a atender todos os requisitos do envelope A. A comparação dos critérios de pontuação da única OSS que apresentou todos os documentos com as OSS desclassificadas resultou na redução de sua pontuação, consequentemente sua desclassificação. O INSTITUTO GNOSIS salienta que anexou ao currículo Lyz Miranda Cruzal, Coordenadora Técnica da AP 2.2 pelo contrato de gestão 007/2015, a ficha de registro de empregado, bem como contrato de trabalho assinado em cópias autenticadas e salienta ainda que o vínculo do profissional Fábio Guilherme Santoro encontra-se devidamente comprovado pela a ata de eleição de diretoria anexada ao envelope B em cumprimento ao item 11.3. Ressalta que o item 11.2.7 não expressa a obrigatoriedade de apresentação de cópia da CTPS dos referidos profissionais. Nada mais havendo a constar, a Comissão de Seleção, deu por encerrada a sessão às 15:51h, cuja Ata foi lida, impressa em 6 (seis) vias de igual teor e forma e segue assinada por todos os membros da referida Comissão e representantes das OSS presentes à sessão.

Em, 18 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Marcos Felipe dos Santos Matrícula nº 11/131.404-6 Presidente
Leila dos Santos Tavares Matrícula nº 11/226.037-0 Membro
Alexander Loures Esperança da Rocha Matrícula n.º 11/236.795-1 Membro
Simone Rodrigues da Costa Matrícula n.º 11/225.481-1 Membro
ORGANIZAÇÃO SOCIAL
Instituto de Psicologia Clínica, Educacional e Profissional - IPCEP
Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS
Instituto Gnosis
Instituto Brasileiro de Gestão - IBRAG

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO (RESOLUÇÃO SMS Nº 4211 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 - DO RIO DE 08/10/2019) CONVOCAÇÃO PÚBLICA - CP 004/2019

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - PROCESSO 09/001.317/2019.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 2019 às 17hs, reuniu na sala 801 à Rua Afonso Cavalcante, 455, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, os membros da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Resolução SMS nº 4211 de 07 de outubro de 2019, publicada no DO Rio de 08 de outubro de 2019 para deliberar acerca da impugnação demandada pela Miriam Andrade de Souza Lopes recebida em 17/10/2019 às 17hs referente ao Edital 004/2019. A Comissão acusa o recebimento tempestivo desta impugnação, conforme item 1.9 do edital. A Impugnante descreve fragilidades na composição dos custos, em especial, quanto i) aplicação do piso salarial dos técnicos de enfermagem; ii) valor da insalubridade; iii) inclusão da insalubridade na base de cálculo para o adicional noturno e, por fim, iv) inclusão do RRS - Repouso Semanal Obrigatório. A Comissão Especial de Seleção esclarece que o edital foi analisado tanto pela Procuradoria Geral do Município, quanto pela Comissão de Programação e Controle da Despesa - CODESP, motivo pelo qual o presente edital goza de plena legitimidade, todavia, percebe-se somente duas inconsistência que assiste razão a impugnante: piso do salário base dos técnicos de enfermagem e o custo estimado da insalubridade, ambos com valores estimados aquém do estipulado pela legislação em vigor, conforme ponderado pela Superintendência de Saúde Mental da Subsecretaria de Atenção Hospitalar. Desta feita, esta Comissão acata parcialmente a presente impugnação, motivo pelo qual será publicada errata com as retificações necessárias com o novo Cronograma de Desembolso, sendo concedido novo prazo para manifestação de interesse e nova data para apresentação das propostas.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO (RESOLUÇÃO SMS Nº 4211 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019 - DO RIO DE 08/10/2019) ERRATA

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - PROCESSO 09/001.317/2019. DO RIO DE 14/10/2019 (ERRATA PUBLICADA NO DO RIO DE 18/10/2019)

Onde se lê:

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços necessários à execução do contrato de gestão é de **R\$ 190.201.060,59** (cento e noventa milhões duzentos e um mil sessenta reais e cinquenta e nove centavos) para as instituições **SEM IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** e de **R\$ 161.259.940,43** (cento e sessenta um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), para as instituições **COM IMUNIDADE TRIBUTÁRIA**, conforme **Anexo D**, e que correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Leia-se

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O limite máximo de orçamento previsto para realização das atividades e serviços necessários à execução do contrato de gestão é de **R\$ R\$ 196.351.532,39** (cento e noventa e seis milhões, trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) para as instituições **SEM IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** e de **R\$ R\$ 166.191.699,99** (cento e sessenta e seis milhões cento e noventa e um mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), para as instituições **COM IMUNIDADE TRIBUTÁRIA**, conforme **Anexo D**, e que correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Onde se lê:

6. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

6.1. Dia 21 de outubro de 2019, às 10 horas, horário de Brasília, a Comissão Especial de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, 8º andar, sala 801, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à presente convocação pública.

Leia-se:

6. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

6.1. Dia 29 de outubro de 2019, às 10 horas, horário de Brasília, a Comissão Especial de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, 8º andar, sala 801, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à presente convocação pública.

Onde se lê:

11.3.(e.2) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do da DECLARAÇÃO/ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador da Administração Contratante, na forma do **Anexo IV**, de que o seu responsável visitou o(s) equipamento(s) público(s) objeto(s) do contrato de gestão, até **17 de outubro de 2019**, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta convocação pública. No que diz respeito à Rede Atenção Psicossocial, a visita deverá ser agendada com a Superintendência de Saúde Mental - SSM, pelo telefone (21) 3971-1911.

Leia-se:

11.3.(e.2) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do da DECLARAÇÃO/ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador da Administração Contratante, na forma do **Anexo IV**, de que o seu responsável visitou o(s) equipamento(s) público(s) objeto(s) do contrato de gestão, até **1 dia útil antes da data designada para o recebimento das propostas**, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta convocação pública. No que diz respeito à Rede Atenção Psicossocial, a visita deverá ser agendada com a Superintendência de Saúde Mental - SSM, pelo telefone (21) 3971-1911.

Onde se lê:

7. Dimensionamento dos Recursos Humanos utilizado na estimativa de custos.

As equipes de atenção psicossocial são multiprofissionais e interdisciplinares. Dessa forma, as equipes podem ser compostas por diferentes categorias profissionais de nível superior que serão definidas de acordo com a necessidade estabelecida pelo perfil da clientela atendida.

7.1 CAPS III

CATEGORIA	TURNO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
Gerente	Diurno	40h	1
Coordenador Técnico	Diurno	40h	1
Coordenador Administrativo	Diurno	40h	1
Supervisor Clínico Institucional	Diurno	12h	1